

**1º TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N° 15/2025**

– celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD.** e **GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, que tem por objeto execução atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o Projeto BUD (Bonde Urbano Digital), conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo n° 24.593.647-8.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, autarquia estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.820.337/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 1º andar, Palácio das Araucárias, CEP: 80.530-915, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador do RG n° X.9XX.X5X-X e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.542.42X-XX, doravante denominada **AMEP ou CONTRATANTE**;

e,

**CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD.**, com sede na Rua Norte de Puzhu, n° 68, parque Taishan, novo distrito de Jiangbei, cidade de Nanjing, província de Jiangsu, República Popular da China, empresa membro da Sociedade Ferroviária da China, Código unificado de Crédito Social n° 91320191663764650N, neste ato representada por seu procurador Hu Tuanjie, Diretor Do Departamento de Negócios Internacionais, Passaporte: PE2247694, doravante denominada **CONTRATADA**; e

**GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.707.038/0001-27, com sede na Rua São Carlos do Pinhal, n° 37, apto 121, box 9, CEP: 01.333-001, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia DENISE MARTIN, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° XX.7XX.X6X-X e CPF n° XXX.610.90X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 15/2025/AMEP, atendendo ao contido no Protocolo nº 24.593.647-8, e considerando as disposições encontradas na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 20004, Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, Decreto nº 1.350, de 11 de abril de 2023, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o disposta na Cláusula Décima Sexta, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente Termo Aditivo versa sobre mudança no fluxo de pagamento, com a inclusão da possibilidade de pagamento de valores que correspondem a parcela da Contratada CRRC, e que cujo pagamento poderá ser realizado diretamente pela Contratante, desde que cumpridas e atestadas as etapas previstas no Cronograma físico-financeiro parte integrante do Contrato.

**Parágrafo único:** Em que pese a mudança no fluxo de pagamento dos valores correspondentes à remuneração da CRRC, haja vista que o pleito originado pela Contratada Global Ace, restam mantidos para todos os efeitos o disposto na cláusula 3.14 e subitens, isentando-se, assim, a AMEP de eventual autuação decorrente de tributação que venha a incidir nesta operação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A CONTRATADA CRRC**

Por consequência do atendimento ao pleito formulado pela Contratada Global Ace, o valor de R\$ 1.401.600,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e seiscentos reais), que corresponde ao valor limite de parcela a ser recebido pela Contratada CRRC, poderá ser depositado em conta bancária de titularidade desta, conforme dados a seguir informados, respeitas as hipóteses e limites de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro parte integrante do Contrato:

**Nome do Banco: BANK OF CHINA NANJING GAOXIN SUB BRANCH**

**Endereço do Banco: NO.31 GAOXIN ROAD NANJING JIANGBEI**

**NEW AREA NANJING JIANGSU CHINA**

**Código SWIFT: BKCHCNBJ940**

**Conta: 509279341545**

**Parágrafo único:** Em virtude da alteração supra, fica vetado o repasse de qualquer valor de parcela da Contratada CRRC para a Contratada Global Ace, sendo que, eventual proposta diversa ao contido nesta cláusula deverá ser formalizada mediante celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O objeto deste Termo Aditivo não acarreta acréscimo de valores no Contrato Administrativo nº 15/2025/AMEP.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

De comum acordo, as **CONTRATADAS**, aceitam a realização da alteração proposta neste Termo Aditivo, não gerando direito, presente ou futuro, a nenhuma indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 17 de dezembro de 2025.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente

**CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD.**

Paulo de Assis Benites  
Procurador

Página 3 de 4

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | [www.amep.pr.gov.br](http://www.amep.pr.gov.br)

**GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**

Denise Martin  
Sócia administradora



ePROTOCOLO



Documento: **1TermoAditivoBUD1.1MINUTA12.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 17/12/2025 15:31, **Paulo Assis Benites** em 17/12/2025 14:52, **Denise Martin** em 17/12/2025 14:53.

Inserido ao protocolo **24.593.647-8** por: **Gilson de Jesus dos Santos** em: 18/12/2025 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: